

# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

## SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

### RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO-EXERCÍCIO DE 2017

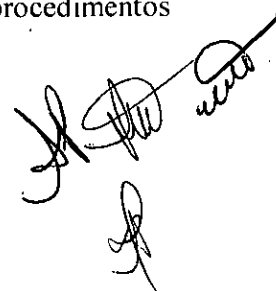
1. INTRODUÇÃO
2. ESCOPO
3. ANÁLISES
4. INFORMAÇÕES SOBRE A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO TRT5 NO CAB
5. RECOMENDAÇÕES
6. CONCLUSÕES

#### 1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem por objetivo o exame dos atos de gestão praticados pelos responsáveis pelas áreas auditadas, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, bem como a avaliação dos resultados quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Na execução do presente relatório foram observadas as previsões contidas na Instrução Normativa n.º 063/2010 e na Decisão Normativa n.º 163, de 06 de dezembro de 2017, ambas do Tribunal de Contas da União. Do mesmo modo, a Lei de Responsabilidade Fiscal foi aplicada, principalmente no que se refere ao aspecto financeiro da prestação de contas. Ressalte-se, que, nesse aspecto, tem sido devidamente cumprida a LRF por este Regional, inclusive com o envio dos Relatórios de Gestão Fiscal para publicação.

Em 2017 esta Secretária de Controle Interno efetuou auditorias em processos das áreas de Pessoal, Licitações e Contratos, Suprimento de Fundos, Diárias e Folha de Pagamento de Pessoal, bem como ofereceu respaldo consultivo à Presidência, além de haver fiscalizado diversos procedimentos administrativos.

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page.

A avaliação da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício encerrado será apresentada a seguir, em conformidade com o disposto no Anexo II da Decisão Normativa n.º 163/2017, com base nas informações prestadas pelas respectivas unidades administrativas.

## **2. ESCOPO**

Tendo como fundamento o art. 14, da Resolução TCU 234/2010, realizamos reunião na Secretaria Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (SECEX/BA) com a Secretaria de Controle Interno do TRT 5ª Região, no dia 16 de fevereiro de 2018, e ficaram definidos os itens 1, 2, 4, 6 e 9 do Anexo II da Decisão Normativa nº 163/2017, como os principais pontos a serem avaliados por esta Secretaria de Controle Interno, nesta presente auditoria de gestão, para apresentação das peças complementares das contas do exercício de 2017 desta UPC.

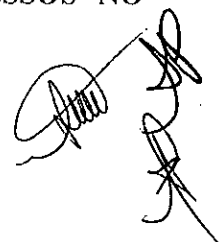
Ademais, conforme solicitado pela SECEX/BA, incluiremos as informações mais recentes acerca da obra de construção da nova sede deste Regional no Centro Administrativo da Bahia (CAB), especialmente às relacionadas com o prédio denominado Administrativo 4 (Adm.4).

## **3. ANÁLISES**

### **3.1. AVALIAÇÃO, CONSIDERANDO A NATUREZA JURÍDICA E O NEGÓCIO DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS (UPC), DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS EXIGIDAS NOS INCISOS I, II E III DO ART. 13 DA IN TCU Nº 63/2010 COM AS NORMAS QUE REGEM A ELABORAÇÃO DE TAIS PEÇAS (item 1).**

As peças de que tratam os incisos I, II e III, do art. 13, da IN TCU nº 63/2010, que constituem o processo de contas, foram elaboradas de acordo com as normas do Tribunal de Contas da União, e contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DNs TCU nº 161/2017 e 163/2017, com as alterações da 168/2018 e Portaria TCU nº 65/2018.

### **3.2. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO, EM ESPECIAL QUANTO À EFICÁCIA E EFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PPA COMO DE RESPONSABILIDADE DA UPC AUDITADA, DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PLANO ESTRATÉGICO, DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DAS AÇÕES DA LOA VINCULADAS A PROGRAMAS TEMÁTICOS, IDENTIFICANDO AS CAUSAS DE INSUCESSOS NO**



## **DESEMPENHO DA GESTÃO (item 2).**

### **3.2.1 - ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS PROGRAMAS E AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

#### **PROGRAMAS:**

##### **3.2.1.1 – 0571 – PROGRAMA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA:**

Foram executados 96,91% dos recursos autorizados para este programa. Índice que demonstra a execução adequada deste programa.

##### **3.2.1.2 – 0089 – PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO:**

Foram executados 100,00% dos recursos autorizados para este programa. Índice que demonstra a execução adequada deste programa.

#### **AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

##### **3.2.1.3 – 4224/ASSISTÊNCIA JURÍDICA A PESSOAS CARENTES:**

Atingiu-se 76,41% da meta prevista.

**Justificativa da gestão:** Este percentual de execução deve-se ao fato da UG ter recebido um crédito suplementar em 21/dez/2017, no valor de R\$ 2.212.599,00, e não ter havido tempo hábil para a sua regular liquidação e pagamento. Vale salientar que em Outubro/2017, toda a dotação recebida já havia se esgotado.

##### **3.2.1.4 – 09HB - CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS:**

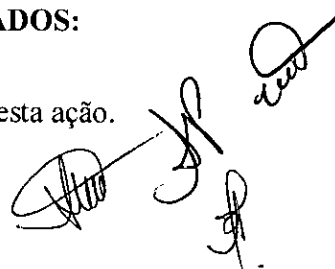
Atingiu-se 93,74% dos recursos autorizados. Índice que demonstra a execução adequada desta ação.

##### **3.2.1.5 – 2012 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS:**

Atingiu-se 99,83% da meta física prevista. Índice que demonstra a execução adequada desta ação.

##### **3.2.1.6 – 2011 - AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS:**

Atingiu-se 94,44% da meta prevista. Índice que demonstra a execução adequada desta ação.



### **3.2.1.7 – 4256/APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO:**

Atingiu-se 81,60% da meta prevista. Do total de R\$60.724,803,00, dotação atualizada da ação 4256 (ACJT), foram empenhados R\$57.005.648,94. Deste total, o valor de R\$5.312703,94 foi empenhado em Nov e Dez/2017, representando 9,32%.

### **3.2.1.8 – 134H/CONSTRUÇÃO DO EDF. SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO EM SALVADOR- BA:**

Atingiu-se somente 17,62% da meta.

**Justificativa da gestão:** Houve suspensão do contrato de atualização dos projetos, pelo TCU (Processo TC 031.986/2016-1), tendo sido revogada a liminar em 22/03/2017. A empresa contratada não entregou todas as etapas dos projetos como determinada o Acórdão TCU 488/2017-Plenário), não havendo pagamento.

Afora que a atualização do programa de necessidades obrigou a Administração reavaliar os rumos do projeto. Então, foi apresentado Plano de Ação (nova Administração), por conta dos efeitos da Emenda Constitucional 95/2016 e da redução dos espaços motivada pela substituição dos processos físicos por processos eletrônicos (PJ-e), objetivando o alcance de solução adequada (orçamento e estrutura física) para a instalação da nova sede do TRT5. Em razão dessa iniciativa foi aprovada pelo Tribunal Pleno do Tribunal em 12/03/2018 a descontinuidade da obra e autorização para compra de imóvel pronto.

### **3.2.1.9 – 2010/ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS:**

Atingiu-se 99,58% da meta prevista. Índice que demonstra a execução adequada desta ação.

### **3.2.1.10 – 20TP/ATIVOS CIVIS DA UNIÃO – NO ESTADO DA BAHIA:**

Atingiu-se 99,92% da meta prevista. Índice que demonstra a execução adequada desta ação.

### **3.2.1.11– 2549/ COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL-NO ESTADO DA BAHIA:**

Atingiu-se 29,77% da meta prevista. Meta não atingida em decorrência de baixa execução.

### **3.2.1.12– 2004/ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EM-**

## **PREGADOS E SEUS DEPENDENTES:**

Atingiu-se 99,97% da meta prevista. Índice que demonstra a execução adequada desta ação.

### **3.2.1.13– 14ZF/CONSTRUÇÃO DO EDF. SEDE DO FÓRUM TRABALHISTA DE IPIAÚ/BA:**

Insuficiência de recurso para a execução da obra.

### **3.2.1.14– 159X /CONSTRUÇÃO DO EDF. SEDE DO FÓRUM TRABALHISTA DE ITABERABA/BA:**

Insuficiência de recurso para a execução da obra.

### **3.2.1.15– 216H/AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA OU AUXILIO MORADIA A AGENTES PÚBLICOS – NO ESTADO DA BAHIA:**

Atingiu-se 100,00% da meta prevista. Índice que demonstra a execução adequada desta ação.

### **3.2.1.16 – 7V70/CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO FÓRUM TRABALHISTA DE EUCLIDES DA CUNHA-BA:**

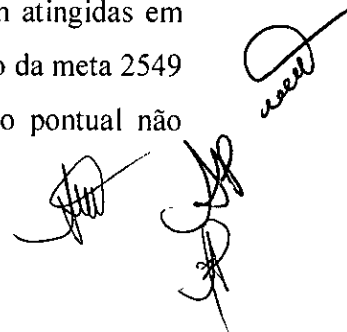
Insuficiência de recurso para a execução da obra.

### **3.2.1.17 – 00MI/BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DECORRENTES DO AUXÍLIO-FUNERAL E NATALIDADE:**

Atingiu-se 45,98% da meta prevista. Meta não atingida em decorrência da imprevisibilidade da ação.

## **CONCLUSÃO**

Diante das informações prestadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) e consultas ao Sistema de Administração do Governo Federal (SIAFI) e ao Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), observamos que, em sua maioria, as metas foram atingidas em conformidade com os limites estabelecidos pelo orçamento do Tribunal, com exceção da meta 2549 -COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL. Todavia, esse resultado pontual não



comprometeu o desempenho geral, que atingiu o percentual de aplicação de 97,71% (noventa e sete vírgula setenta e um por cento). Portanto, entendemos que o desempenho da administração quanto ao cumprimento dos programas, projeto/atividade ou ação administrativa foi satisfatório.

### **3.3. - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS CONTEMPLANDO, EM ESPECIAL:**

#### **(item 4)**

a) Adequabilidade da força de trabalho da unidade frente as suas atribuições:

Tomando por base o ano de 2017, este Regional possuía 102 (cento e dois) cargos vagos. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, mediante ofício circular CSJT.GP>CFIN nº 01/2018, somente autorizou a nomeação de 15% destes cargos. Dessa forma, vem sendo envidado esforços para promover uma reestruturação das unidades organizacionais como forma de minimizar o impacto que a carência vem causando.

b) Observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões:

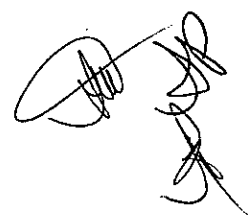
A análise dos atos administrativos praticados por este TRT, quanto à admissão, remuneração, cessão, aposentadoria e pensão, revelou que o processamento foi feito de acordo com a legislação vigente à época da concessão. Registramos que neste Regional não houve requisição de pessoal e concessão de reforma.

c) Consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas:

Considerando que os atos de admissão e as concessões de aposentadoria e pensão são auditados por esta Secretaria de Controle Interno, entendemos que os Controles Internos Administrativos relacionados à gestão de pessoas funcionam com relativo grau de efetividade. Melhorias não de ser implementadas para o aperfeiçoamento dos controles.

d) Tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios:

Os registros das verbas destinadas à gestão de pessoas neste TRT obedecem aos prazos legais e à regularidade contábil necessárias, tendo em vista que as informações correspondentes ao quadro de pessoal e pagamento. E todos os atos de admissão, aposentadoria e pensão são



devidamente cadastrados no e-Pessoal. Entendemos que os registros ocorreram de forma satisfatória.

e) Qualidade do controle da UPC para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos:

O Tribunal de Contas da União, por meio do ofício nº. 278-358/2016 TCU apresentou situações de possíveis irregularidades acerca do tema da epígrafe. Foram autuados os processos Administrativos 13.290/2016 e 6.018/2017, que resultaram no Processo Administrativo Disciplinar 8.729/2017 em curso.

f) Ações e iniciativas da UPC para a substituição de terceirizados irregulares, inclusive estágio e qualidade de execução do plano de substituição ajustado com o Ministério do Planejamento:

Não há ocorrências.

### **3.4. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO À: (item 6)**

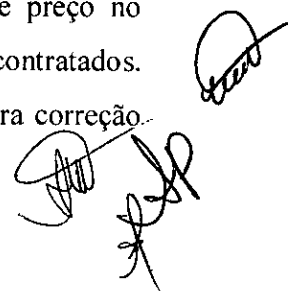
**a) Regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação:**

No ano de 2017, foram analisados 77 (setenta e sete) procedimentos, incluindo neste quantitativo não somente as aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa, como também aquelas realizadas mediante amplo processo licitatório.

Foi examinada a regularidade dos seguintes processos: 34(trinta e quatro) de Inexigibilidade, 15(quinze) de Dispensa, 22(vinte e dois) de Pregão Eletrônico, 3(três) de Tomada de Preço, 1(um) de Concorrência e 1(um) de Convite.

Os dados apurados apontam para uma redução gradativa e anual na quantidade de processos fiscalizados. Essa diminuição decorreu de alterações feitas nos Planos Anuais de Auditoria que foi restringindo o número de procedimentos vistoriados por esta SCI. O propósito dessa redução é priorizar as ações do grupo, na medida do possível, para o trabalho de auditorias internas, conforme recomendações dos Órgãos de Controle Externo.

No período em apreço, não detectamos irregularidades nas referidas contratações. Entretanto algumas falhas foram encontradas, a exemplo da ausência de ampla pesquisa de preço no mercado e/ou insuficiência de clareza na especificação do bens e serviços a serem contratados. Por essa razão, houve necessidade do apontamento de algumas recomendações, para correção.



dos atos praticados e, por conseguinte, aperfeiçoamento dos controles internos administrativos.

**b) Utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras:**

Em relação aos critérios de sustentabilidade ambiental, observamos um maior grau de compromisso por partes da instituição, referenciando inclusive suas aquisições de bens e serviços nas diretrizes previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução CJST nº 103/2012). No particular, podemos evidenciar os processos nº 8.942/2016 e 11.905/2017, destinados à compra de papel sulfite A4. Nessas licitações, foi exigida das empresas participantes do certame a comprovação de que o produto ofertado tivesse certificação CERFLOR ou FSC, conforme previsto no item 5.1.1. (Material de Expediente e de Gráfica) do supramencionado guia prático.

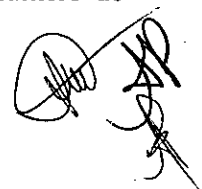
**c) Qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações:**

Entendemos que os Controles Internos Administrativos relacionados à atividade de compras funcionaram com relativo grau de efetividade, tendo em vista que não foram encontradas irregularidades nas contratações. As falhas detectadas foram sanadas tomando algumas medidas simples para o aprimoramento, a exemplo das consultas aos cadastros disponíveis nos portais da transparência e CNJ; de regularidade fiscal e trabalhista no SICAF; refazimento de projeto básico e termo de referência. Ainda vislumbramos a necessidade de aperfeiçoamento na fase de planejamento contratual.

**3.5. AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE DA UPC, NO MÍNIMO, QUANTO À CORREÇÃO DOS REGISTRO CONTÁBEIS; À ESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE PESSOAL PARA ADMINISTRAR O PATRIMÔNIO E À QUALIDADE DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS INSTITUÍDOS PELA UJ PARA A REFERIDA GESTÃO. (item 9)**

Não foi constatada irregularidade nos exames da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da Unidade Prestadora de Contas.

Com relação aos registros contábeis dos imóveis não vislumbramos irregularidades, que comprometam a escrituração patrimonial, mas constatamos algumas deficiências, tais como: falta de alguns dados do registro em cartório; data da avaliação do imóvel vencida; contabilização da depreciação de forma geral, não individualizada e informações divergentes, quanto ao número de





ajustes nos projetos arquitetônico e complementares.

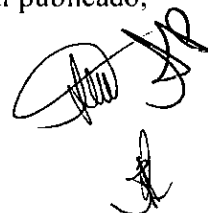
Em 8 de janeiro de 2014, foi publicado edital licitatório, concorrência pública nº 1/2011, para a *“contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços especificados para a construção e funcionamento do complexo da futura sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no Centro Administrativo da Bahia-CAB”*. A sessão de abertura da licitação, marcada para 10 de março de 2014, foi suspensa, *sine die*, *“em face de diversos questionamentos formulados envolvendo questões eminentemente técnicas de projetos e planilha, sem que tenha havido respostas pelo Setor Técnico às indagações”*, que podiam ocasionar alteração na formulação das propostas, segundo a Comissão Especial de Licitação.

O Proad nº 9023/2016 (Atualização do projeto arquitetônico e coordenação técnica para compatibilização dos demais projetos complementares) foi arquivado. Foram autuados os seguintes Proads: 5941/2016 (Revisão e atualização do projeto de pânico, incêndio e segurança); 9284/2016 (Incorporação patrimonial dos dois terrenos doados pelo Governo do Estado no CAB) e 10.752/16 (Atualização do projeto arquitetônico e coordenação técnica para compatibilização dos demais projetos complementares).

No Proad nº 10.752/16 ocorreu a contratação da empresa TOPOCART TOPOGRAFIA E ARQUITETURA S/S LTDA - ME (CNPJ nº 08.770.881/0001-31) para a prestação de serviços de atualização do projeto arquitetônico e coordenação técnica para compatibilização dos demais projetos complementares. Porém, este contrato foi suspenso por 120 dias, a contar de 07/02/2018, em razão de não ter ocorrido a entrega efetiva dos serviços contratados, conforme revelado no parecer da Diretoria Geral.

No Ofício nº 43/2018, a Diretoria-Geral fez apresentação de relatório circunstanciado. Esse relatório foi submetido à apreciação da Presidência, que, em seguida, encaminhou para deliberação do Colendo Tribunal Pleno. No dia 12/03/2018, o órgão máximo do Tribunal decidiu, por maioria, pela paralisação da construção do complexo e, por conseguinte, a busca de alternativa que aponte a solução definitiva para a instalação da nova sede, sem prejuízo da continuidade da construção do módulo 4 (Adm.4), pois já iniciada.

Em consequência, foi autuado o Proad nº 4579/2018. Neste está em curso o Chamamento Público para consulta ao mercado acerca da disponibilidade de imóvel, mediante aquisição, precedida ou não de locação, destinada à instalação deste Regional em Salvador-BA, conforme edital publicado,



imóveis sob a responsabilidade da UPC.

De acordo com as informações extraídas do Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União -SPIUnet, e prestadas pelo Serviço de Contabilidade desta UPC, no relatório de gestão 2017, não vislumbramos dificuldade na estrutura de pessoal para gerir o patrimônio imobiliário. A estrutura tecnológica para gestão patrimonial está consolidada no SPIUnet, de onde foram colhidas as informações relacionadas no item 06 –Áreas Especiais da Gestão, do Relatório de Gestão de 2017. Com base nestas informações verificamos que em alguns imóveis permanece a situação constatada nos relatórios anteriores, na qual verificamos imóveis que foram avaliados há mais de dezessete anos, necessitando de reavaliação.

Os valores com os gastos de manutenção ainda não estão individualizados, por imóvel. Também não estão destacados os gastos desta rubrica com os bens de propriedade da União dos locados de terceiros.

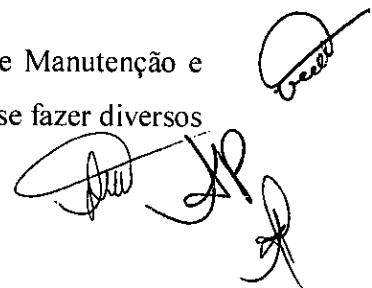
A regularidade dos processos de locação de imóveis é verificada pela unidade de Auditoria e Análise de Licitações e Contratos desta Secretaria de Controle, que no exercício de 2017 não encontrou irregularidades.

#### **4. INFORMAÇÕES SOBRE A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO TRT5 NO CAB**

O projeto arquitetônico da nova sede do Tribunal Regional da 5ª Região contemplava a construção de um complexo com 8 prédios, interconectados entre si. O edifício denominado Administrativo 4 (ADM. 4) foi construído, contudo ainda pendente de conclusão 3% da obra, aproximadamente. Fotos do empreendimento estão disponíveis no *site* deste Regional, assim como outros documentos relacionados ao empreendimento.

Convém registrarmos que as despesas referentes à construção do edifício ADM. 4 foram pagas com recurso orçamentário próprio. Para o restante do complexo foi celebrado em 2010 um contrato com a Caixa Econômica Federal, prevendo-se recursos financeiros para a sua construção. Todavia, houve distrato desse ajuste, restando para a Caixa a obrigação de repassar para a construção do restante do complexo o valor de R\$143.000.000,00, conforme noticiado no Portal TRT5.

Nos ofícios NMP nº 169 e 283/2013, emitidos pela unidade técnica, o Núcleo de Manutenção e Projetos, atualmente Núcleo de Engenharia e Arquitetura, revelou a necessidade de se fazer diversos



no dia 30/04/2018. No momento encontra-se em fase de renegociação do preço.

Prosseguindo as diligências, através do Ofício GP nº 825/2018, a desembargadora Presidente do TRT5 solicitou a SPU atualização da escritura para fins de consignação de representante legal, viabilizando assim a averbação da torre construída (Adm.4).

Conforme ofício CSJT.SG.CCAUD nº 051/2018, o CSJT tomou ciência da deliberação do Tribunal Pleno referente a descontinuidade da obra de construção da nova sede do TRT5, bem como do objetivo da Administração em adquirir imóvel pronto para instalação da nova sede. Ante a decisão do Pleno, o CSJT autorizou inclusão de recursos na proposta orçamentária 2019 com vistas à aludida aquisição. Para tanto determinou: 1) Com urgência, fossem adotadas as providências cabíveis, perante a Secretaria do Patrimônio da União, a fim de entregar para a administração dessa Secretaria ou a outro ente público por ele indicado o prédio em obras (Adm. 4) e o terreno que estava destinado à edificação dos demais prédios do complexo e 2) O envio de documentos para a análise pelo CSJT da aquisição do prédio pronto.

## 5. RECOMENDAÇÕES

5.1 Na área de Contratos (item 3.6, alínea a):

Melhoria na instrução processual de alguns procedimentos, tais como: pesquisa de preço no mercado e insuficiência de clareza na especificação do bens e serviços a serem contratados. Aperfeiçoamento do planejamento contratual.

5.2 Na área Patrimonial (item 3.9):

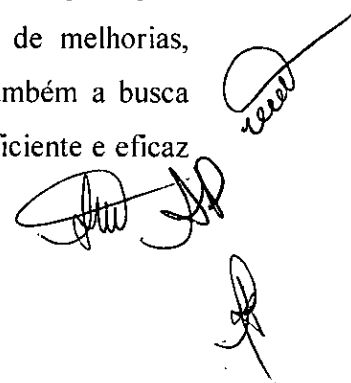
5.2.1.Reavaliação dos imóveis.

5.2.2.Individualização dos gastos com manutenção, por imóvel.

5.2.3.Atualização dos dados cadastrais dos imóveis, junto ao cartório.

## 6. CONCLUSÕES

Verificamos o esforço da Administração em manter o cumprimento das normas e princípios aplicáveis na Administração Pública. Não obstante, constatamos a necessidade de melhorias, especialmente no planejamento de algumas ações administrativas. Ressaltamos também a busca constante na melhoria do desempenho administrativo do Tribunal, para aplicação eficiente e eficaz dos recursos do orçamento.



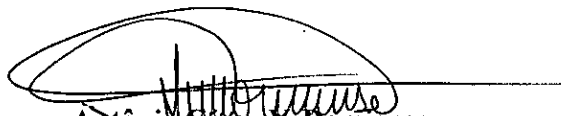
Da mesma forma, registramos o empenho dos gestores no acatamento das sugestões desta SCI, mormente nas questões relativas à observância de procedimentos; bem assim nas sugestões contidas em pareceres, quer em relatórios decorrentes de procedimentos auditoriais. Reconhecemos também todos os esforços em relação à capacitação dos servidores.

Por conseguinte, e mesmo com os registros aqui lançados, informamos que as questões apresentadas têm sido passíveis de saneamento e não comprometeram o andamento dos atos administrativos, que, em geral, continuam sendo executados com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia.

Salvador – BA, 30 de agosto de 2018.



**Ariana Loyola da Silva Prata**  
Diretora da Secretaria de Controle Interno



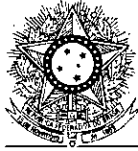
**Antônio César V. Domiense**  
Chefe de Núcleo de Auditoria e  
Controle de Recursos Orçamentários e  
Financeiros CRC – BA – 017817/0-5



**Olivio José de Castro**  
Chefe de Núcleo de Auditoria e  
Análise de Licitações e Contratos



**Sidnei de Sant'anna Rocha**  
Chefe de Núcleo de Auditoria e  
Análise de Atos de Pessoal



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

**Ofício GP nº 825/2018**

Salvador, 16 de agosto de 2018

Ao Senhor Superintendente

**ABELARDO DE JESUS FILHO**

Superintendência do Patrimônio da União na Bahia (SPU/BA)

Rua da Polônia, Ed. Professor Orlando Gomes, Praça Conde dos Arcos, 5º andar - Comércio - Salvador/BA

CEP: 40.015 - 150

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o, respeitosamente, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria a notícia da escrituração de parte do terreno doado sob condição resolutória, pelo Governo do Estado da Bahia, destinado à construção da nova sede do TRT5, em Salvador.

Informo que das oito torres previstas, apenas uma foi erguida, ainda em fase de conclusão, e que a continuidade da obra do restante do complexo foi desautorizada pelo Tribunal Pleno deste Órgão, em Sessão do dia 12/03/2018.

Em que pese a escrituração da área doada de 30.000 m<sup>2</sup>; área contígua, doada posteriormente, da ordem de 36.906,66 m<sup>2</sup>, para atender aos limites de ocupação e construção de todo o complexo não foi escriturada.

Nesses termos, a escritura existente há de ser atualizada para fins de consignação de representante legal legitimado (SPU) de modo a viabilizar a averbação da construção da torre erguida. Importante observar se a poligonal de parte do terreno doado e escriturado (30.000 m<sup>2</sup>) corresponde à localização da torre construída a fim de atender ao quanto estabelecido em

Firmado por assinatura digital em 16/08/2018 12:47 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118081602057273585.

Lei Estadual que condicionou a doação do terreno à construção do imóvel. Sendo essa a hipótese, salvo melhor juízo, a União deverá averbar a doação do terreno com a respectiva construção da torre erguida, incorporando o todo.

Seguem anexos os seguintes documentos:

1. Termo de cessão de uso n. 33/09, do Governo do Estado da Bahia
2. Escritura Pública de reti-ratificação da doação do terreno de 30.000 m<sup>2</sup>
3. Matrícula do imóvel com o respectivo registro no Ofício de Registros de Imóveis e Hipoteca
4. Lei Estadual 11.911 de 18/05/2010, com memorial descritivo do terreno doado
5. Ofícios expedidos pelo TRT5 solicitando a escrituração da área acrescida (36.906,66) não atendida.
6. Certidão de julgamento da Sessão do Tribunal Pleno, que desautoriza a continuidade da obra do restante do complexo.

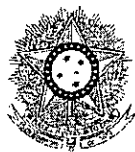
Atenciosamente,

**MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA**

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT 5ª Região

Firmado por assinatura digital em 16/08/2018 12:47 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10118081602057273585.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**OFÍCIO CSJT.SG.CCAUD N° 051/2018**

Brasília, 20 de agosto de 2018.

A Sua Excelência a Senhora  
Desembargadora **MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Salvador - BA

Assunto: **Ofício GP n° 287/2018 - Descontinuidade da construção da nova sede do TRT da 5ª Região - Centro Administrativo da Bahia.**

Senhora Presidente,

Nos termos do ofício em epígrafe, tomei ciência de que o Tribunal Pleno desse Tribunal Regional deliberou pela descontinuidade da construção do edifício destinado à nova sede e que, autorizada pelo Pleno, essa Administração objetiva adquirir um imóvel pronto onde será instalada a nova sede desse Órgão.

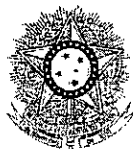
Ante essa decisão, autorizei a inclusão de recursos na Proposta Orçamentária de 2019 com o objetivo de viabilizar a aludida aquisição. Para tanto, determino a Vossa Excelência adotar as seguintes medidas:

1. urgentes providências perante a Secretaria do Patrimônio da União, a fim de entregar para a administração daquele Órgão ou a outro ente público por ele indicado o prédio em obras (Módulo



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra B, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: [ccaud@csjt.jus.br](mailto:ccaud@csjt.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

IV), no estado em que se encontra, e o terreno destinado à edificação dos demais prédios do complexo. Após, encaminhem-se ao CSJT a documentação comprobatória desses atos;

2. cumpridas as providências do item anterior, encaminhe os seguintes documentos à Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT, para análise da aquisição de edifício pronto:

- a) Formulário de encaminhamento de informações e documentos para fins de avaliação de projeto pelo CSJT - aquisição de imóveis, preenchido;
- b) Plano Plurianual de Obras aprovado pelo Pleno ou Órgão Especial do TRT contendo o projeto de aquisição;
- c) Planilha de Avaliação Técnica utilizada para a elaboração do Plano Plurianual de Obras;
- d) Estudo de viabilidade sob os aspectos legal, técnico, econômico, social e ambiental conforme art. 4º da Resolução CSJT n.º 70/2010;
- e) Levantamento das necessidades de instalação (áreas, localização e objetivos estratégicos);
- f) Comprovação da inexistência de imóveis disponíveis no âmbito da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, com condições de abrigar o Tribunal Regional; ✓



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: [ccaud@csjt.jus.br](mailto:ccaud@csjt.jus.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- g) Documentação comprobatória de publicidade na procura por imóveis (Diário Oficial, jornal de grande circulação, página oficial na internet, ofícios a imobiliárias, entre outros);
- h) Parecer de avaliação dos imóveis disponíveis, com as justificativas pela escolha do edifício que interessa ao Tribunal;
- i) Laudo de Avaliação do imóvel, em conformidade com a NBR 14.653; e
- j) Parecer da Unidade técnica de engenharia do tribunal informando sobre a necessidade de intervenções ou adaptações no imóvel.

Atenciosamente,

**JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra B, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: [ccaud@csjt.us.br](mailto:ccaud@csjt.us.br)